



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 12/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPRESSA NACIONAL**, E A EMPRESA **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, PARA A ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA E SUPORTE TÉCNICO NÃO PRESENCIAL A PRODUTOS ORACLE.

Processo nº **00034.000042/2015-48**

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, órgão singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.196.645/0001-00**, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, representada neste ato pelo seu representante pelo Diretor-Geral, Senhor **JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO**, portador do Documento de Identidade nº 45536D – CREA/BA, e do CPF nº 002.216.375-16, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **Oracle do Brasil Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida a SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 2º Andar, Sala 202, Brasília-DF, CEP: 70.712-900, doravante denominada **Contratada**, representada por **ALBERTO BORGES BRISOLA**, portador da Cédula de Identidade nº 14.729.190 - SSP/SP, CPF nº 082.976.978-19, residente e domiciliado em São Paulo/SP, de acordo com o que lhe é outorgado no Contrato Social, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, de acordo o que consta no Processo nº **00034.000042/2015-48**, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato originário, aumentando-o em **R\$ 102.606,72, (cento e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Licença de uso permanente de software "Oracle Real Application Cluster (RAC)", na modalidade (métrica) "por processador".	06
2	Licença de uso permanente de software "Oracle Partitioning", na modalidade (métrica) "por processador".	05
3	Licença de uso permanente de software "Oracle Database Enterprise Edition", na modalidade (métrica) "por processador".	04



1/3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acréscimo encontra amparo legal no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR DO CONTRATO.

1. O acréscimo será de **R\$ 102.606,72 (cento e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e dois centavos)**, e será pago a partir do mês de janeiro de 2016, em oito parcelas mensais, conforme cronograma abaixo:

Mês/ano	Valor Total R\$
Jan/2016	12.825,84
Fev/2016	12.825,84
Mar/2016	12.825,84
Abr/2016	12.825,84
Mai/2016	12.825,84
Jun/2016	12.825,84
Jul/2016	12.825,84
Ago/2016	12.825,84
TOTAL R\$	102.606,72

2. O valor anual passa a ser de **R\$ 513.033,60 (quinhentos e treze mil trinta e três reais e sessenta centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 0466220382840001, Elemento de Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 150, e será emitida a Nota de Empenho em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

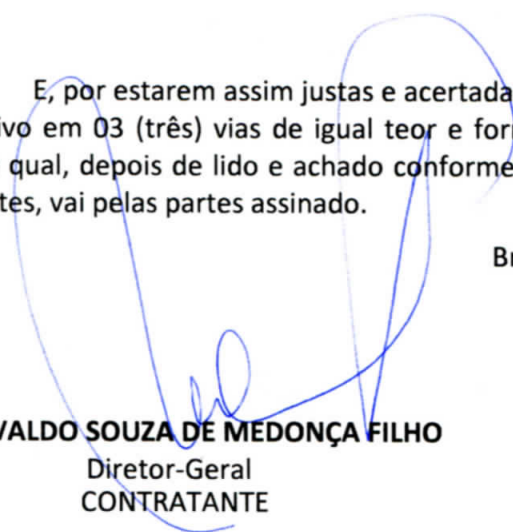
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

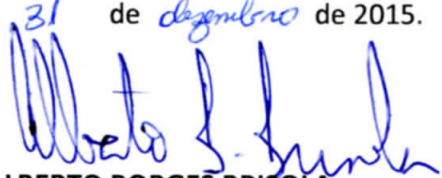
A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 31 de dezembro de 2015.

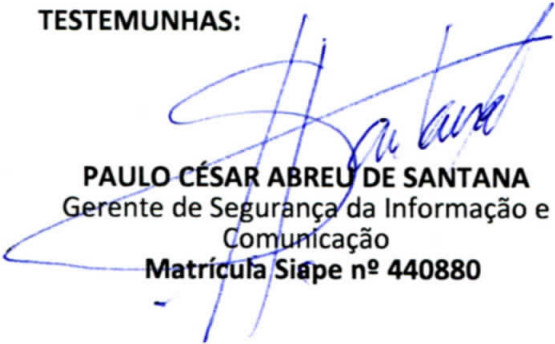

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MEDONÇA FILHO

Diretor-Geral
CONTRATANTE


ALBERTO BORGES BRISOLA

Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:


PAULO CÉSAR ABREU DE SANTANA
Gerente de Segurança da Informação e
Comunicação
Matrícula Siape nº 440880


CARMEM GORETE COELHO SANTOS
Assistente COLOG
Matrícula Siape nº: 1666746

